



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PARECER TÉCNICO 053/2021

Processo: 400/2021

Tomada de Preços n°: 006/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria na área de Engenharia Civil.

Foi encaminhado ao Departamento de Engenharia o processo acima indicado para análise do recurso contra a inabilitação da empresa OLIVEIRA MORAES ENGENHARIA EIRELI, participante da Tomada de Preços n° 006/2021, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria na área de Engenharia Civil, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Alexânia-GO.

Conforme consta no Parecer Técnico n° 52/2021 emitido por este Departamento de Engenharia, verificou-se que a empresa OLIVEIRA MORAES ENGENHARIA EIRELI foi inabilitada devido apresentar pendente os itens 6.6, alínea b), referente a fundações superficiais e alínea h), referente a galeria de águas pluviais, do termo de referência anexo ao edital.

Onde o termo de referência é claro em seu item 6.6, em relação as atividades e quantitativos exigidos, sendo eles:

“6.6. Para aferição da qualificação técnica profissional, deverá ser comprovada experiência anterior em prestação de serviços técnicos no setor de engenharia e obras, além da apresentação de acervos técnicos de fiscalização/execução e/ou projeto de obras públicas e privadas, sendo exigido no mínimo o seguinte:

- a) Edifício de Alvenaria para fins especiais 350,00m²;
- b) Fundações superficiais 350,00m²;**
- c) Estrutura de concreto armado 350,00m²;
- d) Rede hidrossanitária em edificação 350,00m²;

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

- e) Instalações elétricas em baixa tensão 40,00 Quilovolts-Ampere;
- f) Terraplenagem 1.400 m³;
- g) Pavimentação asfáltica 16.000 m²;
- h) Galeria de águas pluviais 2.000m.”**

A empresa apresentou em seu recurso, contra a inabilitação referente a exigência de fiscalização, execução e/ou projeto de fundações superficiais com metragem mínima de 350,00m², a CAT de nº 1020210000006 a qual descreve o serviço de elaboração de projeto de um hospital com metragem de 1.470,75m², a qual em suas observações cita se tratar da elaboração de projeto estrutural e de fundação da reforma e ampliação do hospital de Goianópolis-GO, sem qualquer especificação do tipo de fundação utilizada. Porém no decorrer do recurso a empresa informa que fora empregada fundação profunda com uso de blocos (que se encaixa em fundações superficiais), desta forma verifica que utilizou-se de fundações mistas, a qual associa fundações superficiais e fundações profundas, porém não é discriminado qualquer quantitativo de fundação superficial ou profunda, sendo inviável a análise. Vale ressaltar que conforme NBR 6122, a qual descreve e orienta sobre “Projeto e Execução de Fundações”, “fundação superficial é aquela em que a carga é transmitida ao terreno, predominantemente pelas pressões distribuídas sob a base da fundação, e em que a profundidade de assentamento em relação ao terreno adjacente é inferior a duas vezes a menor dimensão da fundação” já “fundação profunda se trata daquela que transmite a carga ao terreno pela base (resistência de ponta), por sua superfície lateral (resistência de fuste) ou por uma combinação das duas, e que está assente em profundidade superior ao dobro de sua menor dimensão em planta, e no mínimo 3 m”, exposto isto vemos que as mesmas tratam de estruturas distintas, logo uma fundação profunda não se trata de uma forma mais complexa ou superior a fundação superficial, devido possuírem aplicação, dimensionamento, cálculo e execução distintas.

A empresa OLIVEIRA MORAES ENGENHARIA EIRELI também apresenta em seu recurso, contra a inabilitação referente a exigência de fiscalização, execução e/ou projeto de 2.000,00 metros de galeria de águas pluviais, a CAT nº 1020210000794, a qual descreve o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

serviço de fiscalização de 915,00 metros de galeria pluvial e a CAT nº1020210000733, a qual descreve a atuação de 750,00 metros de serviço de drenagem, o qual deve ser considerado, devido o serviço de drenagem se caracterizar semelhante e de complexidade equivalente ao de galerias de águas pluviais. Porém juntando a metragem das duas Certidões de Acervo Técnico - CAT apresentadas, não se alcança o mínimo exigido de 2.000,00 metros conforme solicitado no termo de referência, totalizando uma metragem inferior de 1.665,00 metros.

Desta forma solicito análise do Departamento jurídico, referente a análise dos quantitativos que a empresa cita em seu recurso (página 09), baseada na Lei 8666/1993, art. 30º, § 1º, alínea I.

Alexânia-GO 19 de maio de 2021.

Heloisa de França Ribeiro Sousa Oliveira
Engenheira Civil - CREA:1018835660D-GO
Prefeitura Municipal de Alexânia
Matrícula 406797